

LEI MUNICIPAL N ° 004, DE 29 DE JANEIRO DE 1.993.  
Altera o quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 ° ) - Em decorrência da transferência de servidores da Prefeitura Municipal de Araraquara, o quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Motuca, a que dispõe a Lei Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 1.993, fica constituído dos empregos adiante indicados, os quais ficam criados de conformidade com as denominações, referenciais e valores constantes dos Anexos desta Lei.

Artigo 2 ° ) - A Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, de que trata o artigo 25, da Lei 002, de 19 de janeiro de 1.993, passa a ser a seguinte:-

REFERÊNCIA	Valor base 01.01.93
01	CR\$ 1.400.000,00
02	CR\$ 1.800.000,00
03	CR\$ 2.100.000,00
04	CR\$ 2.400.000,00
05	CR\$ 3.150.000,00
06	CR\$ 4.725.000,00
07	CR\$ 7.000.000,00
08	CR\$ 8.400.000,00
09	CR\$ 9.300.000,00
10	CR\$ 10.300.000,00
11	CR\$ 11.200.000,00
12	CR\$ 12.100.000,00
13	CR\$ 13.100.000,00
14	CR\$ 14.000.000,00

Artigo 3 ° ) - O Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, cumprirá o disposto nesta Lei.

Artigo 4 ° ) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5 ° ) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Motuca, aos 29 de janeiro de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI  
Prefeito Municipal

ANEXO I – Gabinete do Prefeito

<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Ref.</u>	<u>Provimento</u>
Chefe de Gabinete	01	11	comissão
Assessor Jurídico	01	09	comissão
Assessor Téc.Legisl.	01	08	comissão
Assessor Comunicação	01	08	comissão
Auxiliar de Gabinete	01	06	comissão
Motorista de Gabinete	01	06	comissão
Secretário da Junta de Serviço Militar	01	05	permanente

<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Ref.</u>	<u>Provimento</u>
Diretor Adminis.Geral	01	14	comissão
Chefe Administrativo	01	10	comissão
Chefe de Contabilidade	01	09	comissão
Chefe de Pessoal	01	09	permanente
Comprador	01	08	comissão
Contador	01	07	comissão
Tesoureiro	01	07	comissão
Lançador	01	06	permanente
Almoxarife	01	06	permanente
Motorista	01	05	permanente
Aux. de Contabilidade	01	05	permanente
Digitador	01	05	permanente
Op.Central Telef.	02	04	permanente
Aux.de Almoxarife	01	03	permanente
Escriturário	03	03	permanente
Atendente	01	03	permanente
Guarda Noturno	04	03	permanente
Auxiliar de Serv.Geral	01	01	permanente

ANEXO III – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços

<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Ref.</u>	<u>Provimento</u>
Diretor de Planejamentos, Obras e Serviços	01	14	comissão
Chefe de Planejamento, Obras e Serviços	01	09	comissão
Encarregado de Veículos e Máquinas	01	06	comissão
Mecânico de Manutenção	01	06	comissão
Fiscal	03	05	permanente
Motorista	05	05	permanente
Operador de máquinas	06	03	permanente
Escriturário	02	03	permanente
Serventes de Obras	06	02	permanente
Aux. de Serviços Gerais	20	01	permanente

<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Ref.</u>	<u>Provimento</u>
Diretor de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	01	14	comissão
Diretor de Ensino Municipal	01	11	comissão
Coordenador de Ensino	01	10	comissão
Chefe do Setor de Esportes e Lazer	01	09	comissão
Terapeuta Ocupacional	01	08	permanente
Psicólogo	01	08	permanente
Fonoaudiólogo	01	08	permanente
Orientador Técnico Pedagógico	01	07	comissão
Professor	17	06	permanente
Encarregado do Setor de Alimentação Escolar	01	06	comissão
Secretário de Escola	02	06	permanente
Monitor	05	05	permanente
Motorista	04	05	permanente
Inspetor de Aluno	02	04	permanente
Cozinheiro	06	04	permanente
Recreacionista	08	03	permanente
Padeiro	05	04	permanente
Escriturário	04	03	permanente
Aux. Biblioteca	01	03	permanente

Berçarista	06	03	permanente
Merendeira	04	02	permanente
Porteiro	01	02	permanente
Zelador	04	02	permanente
Servente	03	01	permanente
Aux. Ser. Gerais	05	01	permanente

<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Ref.</u>	<u>Provimento</u>
Diretor do Departamento de Saúde, Assistência Social	01	14	comissão
Diretor Adjunto do Dep.Saúde, Assistência e Promoção Social	01	12	comissão
Coordenador de Promoção e Assistência Social	01	11	comissão
Médico	08	11	permanente
Dentista	05	11	permanente
Assistente Social	01	08	permanente
Enfermeiro	01	08	permanente
Digitador	01	05	permanente
Motorista	08	05	permanente
Aux. de Enfermagem	10	05	permanente
Agente de Saúde	01	04	permanente
Visitador Sanitário	01	04	permanente
Atendente de P.Socorro	01	03	permanente
Atendente	05	02	permanente
Aux.Serviços Gerais	04	01	permanente